



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal de Alfenas.

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acúmulo de bolsas pelos discentes;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenação de Pós-Graduação no processo eletrônico nº 23087.014662/2023-54;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece critérios, em conformidade com as alterações recentes da CAPES sobre flexibilização das normas, para cadastramento de bolsas CAPES da pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

Art. 2º Compete aos programas de pós-graduação dar prioridade, na distribuição de bolsas CAPES, aos discentes que não possuem vínculo empregatício e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento.

Art. 3º O discente portador de vínculo empregatício só poderá ser bolsista CAPES se:

§ 1º Houver anuência do orientador;

§ 2º Não houver discentes aptos no programa ao recebimento de bolsa que não tenham sido contemplados.

Art. 4º Quando houver necessidade de redistribuição de bolsa CAPES, em situações de novo processo seletivo, de ingresso de aluno sem vínculo empregatício, a cota CAPES deverá ser remanejada do último discente que teve concessão de bolsa CAPES com acúmulo de vínculo empregatício, para o o discente sem vínculo.

Art. 5º Compete a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação a aplicação e cumprimento do que determina esta Instrução Normativa.

Art. 6º A aplicação desta Instrução Normativa é obrigatória para os programas de pós-graduação da Universidade Federal de Alfenas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/09/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1083930** e o código CRC **CE32ADC6**.